



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00099
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066-SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, doravante denominado **Contratante**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00099**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 10 de Junho de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ - nº 19.764.066/0001-86, situada na Rua Durval Nolasco, nº 103, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68628-080 representada pelo Sr. **OTAVIO OLEARI**, portador de CPF: 869.425.652-53, RG: 3793115 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Durval Nolasco, nº 103, casa dos fundos, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-080, Paragominas/PA, doravante denominada **Contratada**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável locação de sistema de som e iluminação, telão de led, audiovisual, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do Município de Paragominas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA II - DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00099, conforme Anexo I:

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 10 de Junho de 2022 a 10 de Junho de 2023, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LASER, sendo o único órgão participante.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.3 Exercer a fiscalização da Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

5.4 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

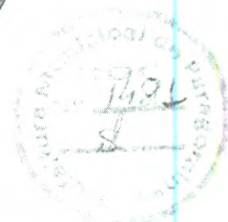
5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da Ata/Contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;

5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste instrumento.

5.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

5.10 Rescindir a Ata/Contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

5.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

5.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;

5.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;

5.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;

6.1.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 5.1;

6.1.3 A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência da Ata/Contrato.

6.1.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.5 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas da Ata/Contrato;

6.1.6 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

6.1.7 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos à segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

6.1.8 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.

6.1.9 Garantir a fiscalização pela contratante.

6.1.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

6.1.11 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.1.12 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral da presente Ata/Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Garantir a condução dos serviços em estrita observância na qualidade e atendimento as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA VII – DOS SERVIÇOS:

7.1 **QUANTO AO SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE)** será de responsabilidade da contratada, ainda:

7.1.1 Arcar com as despesas com transporte, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos;

7.1.2 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, a fim de garantir a continuidade do projeto, sem prejuízo ao mesmo;

7.1.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária;

7.1.4 O prazo para montagem de toda a estrutura de som e iluminação será de até 12 (doze) horas antes da realização do evento, para que os profissionais da área possam realizar passagem de som e testes de iluminação;

7.1.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura de som e iluminação;

7.1.6 O prazo para desmontagem de toda a estrutura de som e iluminação será de 06 (seis) horas após o encerramento do evento.

7.2 **QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED e GRUPO GERADOR DE ENERGIA** será de responsabilidade da contratada, ainda:

7.2.1 Realizar a entrega dos Telões de Lede Grupo Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;

7.2.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos nesta Ata, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

7.2.3 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de telão de led e gerador de energia será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;

7.2.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 7.2.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;
- 7.2.6 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);
- 7.2.7 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos;

7.3 **QUANTO AO SERVIÇO DE AUDIOVISUAL** será de responsabilidade da contratada, ainda:

- 7.3.1 Fica estipulado que todo material, produção, gravação, som imagem somente poderá ser utilizado somente pela **CONTRATANTE**, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização;
- 7.3.2 A autorização do uso dos direitos a imagem de profissionais ou pessoas contratadas serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada;
- 7.3.3 A empresa deverá entregar todos os materiais audiovisuais, no prazo de 07 dias corridos, após o encerramento do evento;
- 7.3.4 Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, transporte, dentre outras são da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.3.5 Possuir mão-de-obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados, sendo responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

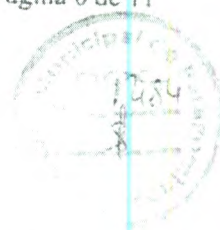
- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 9.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.
- 9.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato será realizado pelo servidor **Marcio Marcelo Anet da Mata, Matrícula: 1118462, CPF nº 936.080.632-34, Portaria nº 066/2021**, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata/Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 9.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término da Ata/Contrato:
- 9.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 9.3.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 9.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata/Contrato.

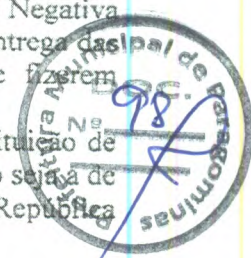
CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução da Ata/Contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:
- 11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata/Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão da Ata/Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 13.1.1 Instrumento contratual;
- 13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- 13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente:
- 13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- 13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados:

- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00099 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.
- 16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 10 de Junho de 2022

Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES04772822291
Dados: 2022.06.10 14:32:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL

OTAVIO
OLEARI:8694256
5253

Assinado de forma digital por OTAVIO OLEARI:86942565253
Dados: 2022.06.21 12:03:52 -03'00'

CONTRATANTE

OLEARI PRODUCOES
SOM E ILUMINACAO
EIRELI:19764066000186

Assinado de forma digital por OLEARI PRODUCOES SOM E ILUMINACAO
EIRELI:19764066000186
Dados: 2022.06.21 14:33:58 -03'00'

OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI

OTAVIO OLEARI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
Nome: GOMES-028804243
CPF nº: 30
Assinado de forma digital por ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES-028804243
Dados: 2022.06.10 14:36:16 -03'00'

2) BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA-0505515
Nome: 4233
CPF nº: 4233
Assinado de forma digital por BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA-0505515
Dados: 2022.06.10 14:37:02 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS
ANEXO I
PRFÇÃO ELETRÔNICO 9/2021-00099-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1112/2022

Objeto: "Registro de Preços para eventual e provável locação de sistema de som e iluminação, telão de led, audiovisual, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do Município de Paragominas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer."

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUDIOVISUAL - Marca: CANON/SONY 02 Câmeras de TV, Filmagem, Transmissão (telão e plataformas digitais) e edição 01 Fotógrafos (foto em Alta Resolução com câmera acima 12mp); Gravação de DVD para campos e acervo da Secretaria, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT) CALCULADO EM DIARIAS.	UNIDADE	20.00	3.500,000	70.000,00
00014	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Marca UNIDADE res.: ATTACK/LPG 01 mesa de som digital 32x16, 01 processador, sistema de som line array (08 caixas - sendo 04 caixas para cada lado), 04 subgraves 2x18, 04 caixas de som ativo 300w, 04 monitores SM400, 01 amplificador para contrabaixo, 01 amplificador de guitarra 2x12, 10 praticáveis medindo 2x1x1, 04 headphones, 01 kit de microfones para bateria, 12 pedestais, 04 multi cabo de 06 vias com medusa, 32 cabos XLR, 08 cabos P10, 08 direct box e 02 microfones sem fio. ILUMINAÇÃO: 01 console pilot 2000, 01 manpower, 02 chaves de luz com 12 saídas, 01 haste dimmer com 12 saídas, 06 moving head Beam 5R, 16 refletores par led RGBW 3w, 02 strobos de led 3000w, 08 refletores par 56 com lâmpadas quentes, 12 mini brut com 04 lâmpadas, 01 máquina de fumaça, estrutura em alumínio P30 43m, 04 slave, 04 bases, 04 pau de carga, 04 talhas de 1t, 04 cintas com anel, 04 cintas estracas.	UNIDADE	175.00	3.150,000	425.250,00
00015	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - Marca UNIDADE a.: ATTACK/LPG 02 mesas de som digital 32x16, 02 processadores, sistema de som line array (16 caixas - sendo 08 caixas para cada lado), 08 subgraves 2x18, 01 sistema de side fill estereo com 04 lines sendo 02 para cada lado e 04 subgraves (2x18), 04 monitores SM400, 01 amplificador para contrabaixo 4x10/01x15, 02 amplificadores de guitarra 2x12, 08 praticáveis medindo 2x1x1, 01 subgrave 2x18 (para bateria), 12 headphones, 02 powerplay com 06 vias, 8 microfones SM58, 08 microfones SM58, 01 kit de microfones para bateria, 10 pedestais, 01 multi cabo de 06 vias com splinter PA/monitor, 04 multi cabo de 06 vias com medusa, 32 cabos XLR, 12 cabos P10, 12 direct box, 2 caixas ativa para comunicação e 04 microfones sem fio. ILUMINAÇÃO: 01 console pilot 2000, 01 manpower, 02 chaves de luz com 12 saídas, 01 haste dimmer com 12 saídas, 12 moving head Beam 5R, 16 refletores par led RGBW 3w, 02 strobos de led 3000w, 08 refletores par 6495 com lâmpadas quentes, 04 mini-brut com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça com ventilador, estrutura em alumínio P30 60m, 04 slave, 04 bases, 04 pau de carga, 04 talhas de 1t, 04 cintas com anel, 04 cintas estracas.	UNIDADE	24.00	5.500,000	132.000,00
00016	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Marca UNIDADE a.: ATTACK/LPG 02 mesas de som digital 48x24, 02 processadores, sistema de som line array (24 caixas - sendo 12 caixas para cada lado), 16 subgraves 2x18, 01 sistema de delay com sistema line array com 08 caixas, 01 sistema de side fill estereo com 08 lines sendo 04 para cada lado e 04 subgraves (2x18), 16 monitores SM400, 01 amplificador para contrabaixo 4x10/01x15, 04 amplificadores de guitarra 2x12, 10 praticáveis medindo 2x1x1, 01 subgrave 2x18 (para bateria), 12 headphones, 02 powerplay com 06 vias, 10 microfones SM58, 20 microfones SM58, 10 microfones SM58, 01 kit de microfones para bateria, 10 pedestais, 01 multi cabo de 06 vias com splinter PA/monitor, 10 multi cabo de 06 vias com medusa, 48 cabos XLR, 24 cabos P10, 01 direct box, 2 caixas ativa para comunicação e 06 microfones sem fio. ILUMINAÇÃO: 01 console grand na mini com computador touch e fader, sistema de splinter 610ch, 01 manpower, 08 chaves de luz com 12 saídas, 04 haste dimmer com 12 saídas, 24 moving head Beam 5R, 21 refletores par led RGBW 3w, 08 strobos de led 3000w, 14 refletores par 6495 com lâmpadas quentes, 08 mini-brut	UNIDADE	8.00	17.000,000	136.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

com 01 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça com ventilador, estrutura em alumínio p30 16m, estrutura em alumínio p30 82m, 06 sleeve, 04 bucha, 01 var de carga, 06 talhas de 1t, 06 cintas com 1m, 06 cintas contracostas, 24m de placas de led p30, 06 cintas processadora, 01 notebook			
00017	LOCAÇÃO DE TELA DE LED 3,0m X 3,0m - Marca: NOVA UNIDADE STAR	12,00	3.000,000
	Tela de alta resolução, no mínimo P6, medida 3,0 metros x 3,0 metros, 01 notebook, com vídeo processadora, estrutura em alumínio/p30, com 1t de altura e 3m largura - montada com 02 (dois) sleeve e 02 (duas) talhas.		34.000,00
00018	LOCAÇÃO DE TELA DE LED 4,0m X 3,0m - Marca: NOVA UNIDADE STAR	12,00	1.980.000
	Tela de alta resolução, no mínimo P6, medida 4,0 metros x 3,0 metros, 01 notebook, com vídeo processadora, estrutura em alumínio/p30 - 6m de altura e 4m largura - montada com 02 (dois) sleeve e 02 (duas) talhas.		23.760,00
		VALOR TOTAL R\$	823.010,00

Paragominas/Pa, 10 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI
OTAVIO OLEARI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: